



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a Solicitação nº. **20120001/2021**, da Chefia de Gabinete, de **20/12/2021**, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de despesas/licitação, visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, para suprir às necessidades do poder legislativo municipal conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2021, em conformidade com Planilha Orçamentária de Quantitativo que fazem parte integrante deste Processo Administrativo de Despesas;

CONSIDERANDO que a existências de modalidades de licitação que é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Pregão, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que o valor requisitado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, neste caso cabendo à contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição/serviços ora solicitados de suma importância melhoria na qualidade dos serviços públicos, nas entidades/instituições em geral, que servirá para a para a continuação e na manutenção das atividades operacionais dos serviços administrativos do poder legislativo da Câmara Municipal de Felipe Guerra, para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1-ACOLHE o Memorando, acima referenciado;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

2-AUTORIZA à Chefia de Gabinete Formalizar a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de **PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇO** para “**conhecimento prévio dos valores praticado no mercado para seleção futura da melhor proposta para contratação de Pessoa Jurídica para realização das aquisições/serviços**”;

3-ENCAMINHE-SE ao Setor referenciado para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Felipe Guerra RN, 20 de dezembro de 2021.

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

APURAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Situação: TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal.

Pretensão: AQUISIÇÃO DIRETA.

Apuração final para balizamento de preços unitário e médio no mercado atual:

Justificativa: APLICAÇÃO IMEDIATA NO LOCAL REQUISITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTDE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
-	Aquisição de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal.			DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03	F MEDEIROS DE OLIVEIRA (MOSSORO MANUTENCOES) - CNPJ: 21.024.520/0001-04	L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37
1	Regulador de voltagem	Und	01	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 935,00
2	Serviço no alternador	Sç	01	R\$ 375,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00
Valor Global				R\$ 1.275,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.385,00
Valor Médio Global		R\$ 1.336,66				
Menor Valor Global		R\$ 1.275,00				

Portanto, já sabemos que a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

EMPRESA VENCEDORA DO MENOR VALOR NA PESQUISA DE PREÇO:

No entanto apresentamos a empresa: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03**, que praticou o menor valor, que totalizou o valor global de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, para atender ao período mencionado.

Formalizado a devida apuração, retornamos ao Sr. Presidente para as providências de praxe, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição,

Felipe Guerra/RN, 28 de dezembro de 2021.

BRENDA MENEZES DE SOUZA
CPF: 708.220.074-95
Presidente da Comissão
Portaria Nom. nº004/2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

MEMORANDO INTERNO Nº 026/2021
PEDIDO DE DOTAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇA
Contador: FRANCISCO MARINALDO DUARTE

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Solicitação nº. **20120001/2021**, do Chefe de Gabinete, de **20/12/2021**, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de despesas/licitação, visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material/Serviços).

CONSIDERANDO que conforme a obtenção de preços básicos, conforme explicitada na **PESQUISA MERCADOLÓGICA ANEXA**, por ser a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

Vimos por intermédio deste, mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Previsão Orçamentária para custeio de despesa, cujo valor global estimado é de 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Felipe Guerra/RN, 28 de dezembro de 2021

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

SECRETARIA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

MEMORANDO

Da: Secretária de Contabilidade da Câmara Municipal

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra - RN

Assunto: Informação de existência de dotação orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando datado de 28/12/2021, informamos a existência de rubrica na dotação orçamentária, conforme detalhamento de despesas abaixo discriminado para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal **conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2021.**

DETALHAMENTO DE DESPESAS:

Informamos que os recursos Orçamentários e Financeiros para cobrir as despesas de Contrato, decorrente dessa, são Oriundos da dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000,

Orçamento geral para o exercício de 2021.

CONFORME VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE MERCADOLÓGICA R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Felipe Guerra - RN, 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal
Portaria Nom. nº 004/2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2021.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

FELIPE GUERRA/RN, 28 de dezembro de 2021.

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

DESPACHO

REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESPESAS
DE Nº 20120001/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a realização do pleito ora solicitado (a), nos termos da requisição anexa, que se instauro Processo Administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislações correlatas.

Cumpra-se

Felipe Guerra/RN, 28 de dezembro de 2021.

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

Processo Administrativo: Nº 29120001/21

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo para a Assessoria Jurídica, para que esta análise e ofereça parecer, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

BRENDA MENEZES DE SOUZA
CPF: 708.220.074-95
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

PROCESSO N° 07010003/20.

PARECER

EMENTA – Necessidade imperiosa de CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM. Possibilidade de contratação por dispensa baseada no artigo 24, inciso II da **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações posteriores.

DO RELATÓRIO:

Vieram os presentes autos até esta Assessoria para que fosse manifestado o nosso opinamento acerca da **SOLICITAÇÃO: N°16120001/2019** da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal no suporte ao atendimento à Chefia de Gabinete da Câmara do município, conforme se observa no memorando em anexo.

Depois de formalizado o processo, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para Análise e Parecer.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A autorização para a contratação através de dispensa de licitação busca prevenir problemas que podem gerar sérios prejuízos aos administrados. Tal procedimento encontra guarida no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, e tendo ficado comprovada a necessidade imperiosa do Município de contratar empresa na área objeto do processo em análise, se vê claramente que o caminho para a sua regularização é celebrar o enlace contratual, face atender tanto aos requisitos da necessidade como da imprescindibilidade.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu art. 24, II:

Art. 24 – É dispensável de Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da necessidade, a qual deve decorrer de fatos imprevisíveis e alheios à vontade do administrador.

DA CONCLUSÃO:

Vê-se que a minuta do futuro ajuste apresentada nos autos está em conformidade com a lei regente da matéria, posto que abrange os devidos detalhes da futura avenca, mantém fielmente o objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia)**, conforme as especificações técnica do anexo I, trata do pagamento, e determina as responsabilidades e obrigações dos participantes.

Portanto, não comete ato de improbidade administrativa, nem crime de dispensa indevida de licitação, o gestor que, em razão de algum problema administrativo, vê-se na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um mal maior, num juízo de proporcionalidade, que seria deixar a população desprovida do resultado da contratação.

Em face dessa realidade, **OPINO** pela celebração de contrato com a empresa através de dispensa de licitação, consoante prescreve o estatuto Licitatório, nos termos da minuta apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Felipe Guerra/RN, 07 de janeiro de 2020.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

PROCESSO Nº 29120001/21

DE S P A C H O

Em 29/12/2021.

I - Acato o Parecer retro, efetue-se a contratação.

II - Encaminhem-se os Autos à Secretaria da Câmara para as devidas providências.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA**

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

TERMO DE ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29120001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2021.

DATA DA(S) SOLICITAÇÃO (ES): 20 de dezembro de 2021.

REQUERENTE: PODER LEGISLATIVO - Chefia de Gabinete.

I – RECEBIMENTO: Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO: Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data não há indícios com o objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO: Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, **INCLUSIVE A CORRESPONDENTE MINUTA DO CONTRATO**, os quais serão submetidos como a análise da Assessoria Jurídica à apreciação da Autoridade Superior.

IV - Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este Termo. Eu, **BRENDA MENEZES DE SOUZA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo,

FELIPE GUERRA/RN, 29 de dezembro de 2021.

BRENDA MENEZES DE SOUZA
CPF: 708.220.074-95
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 29120001/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Portaria nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, do Município de FELIPE GUERRA, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, consoante autorização do Sr. MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DESTINADOS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no suporte ao atendimento à Chefia de Gabinete, da Câmara, conforme se observa na requisição anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de FELIPE GUERRA, atendendo à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao **PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) Proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a(s) seguinte(s) empresa(s), conforme APURAMOS, conforme determinações acostadas aos autos que os Sr^{os}/ a(s) empresa(s): **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03**, no valor Global de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, com o pagamento parcial conforme citado na Cotação de Preço,

...foi o que melhor atendeu as necessidades da Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, o mais viável para o erário municipal, levando-se em consideração a(s) melhor(e)(s) Proposta(s) ofertada(s), conforme documentos acostados aos autos deste Processo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

FELIPE GUERRA-RN, 29 de dezembro de 2021.

BRENDA MENEZES DE SOUZA
CPF: 708.220.074-95
Presidente da C.P.L.

UILMA LEITE DE GÓIS
C. P.F: 423.452.604-59,
Membro

ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 663.952.244-68
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Felipe Guerra, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 021/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal pelo valor global de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**, à **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Sr. MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Ratificação.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

BRENDA MENEZES DE SOUZA
CPF: 708.220.074-95
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 330 – Centro – CEP. 59795-000 – Felipe Guerra/RN

E-mail: camarafg@bol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 29120001/21

Dispensa Nº 021/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que o atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial a Lei de Licitações.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03**, pelo valor global de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha e serviços destinados para o veículo da Câmara Municipal, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **BRENDA MENEZES DE SOUZA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da solicitação da relação do(s) serviço(s)/material(ais) e dos demais tramites legais e o relatório expedido pela Comissão Permanente de Licitação, apresentando a(s) empresa(s) vencedora(s) no certame.

Felipe Guerra/RN, 29 de dezembro de 2021.

MARCOS AURELIO ALVES DE MORAIS

CPF n.º 762.495.574-15

Presidente da Câmara Municipal
de Felipe Guerra/RN.